



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 039/2021 de autoria do Vereador Daniel Vasconcelos que “**INSTITUI** campanha “Gestante Saudável: Avança Manaus” destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face a pandemia da COVID-19, no município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER DE VISTAS

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, encontro alguns artigos que afrontam a legislação local, *in verbis*:

Art. 159 - LOMAN. “São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

O projeto ensejará em aumento de despesas para o erário municipal, que por sua vez não foi incluído no orçamento anual (2021), portanto, em que pese a importância do presente projeto de lei, o mesmo está é incompatível com a legislação local.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **DESAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n 039/2021.

É o parecer.

Manaus, 29 de março de 2021.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR